

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 42/2016	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 11/2016
--	--

ASSUNTO:	REAJUSTE DO CONTRATO Nº 013/07-X DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
INTERESSADOS:	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – DAAE E ODEBRECHT AMBIENTAL RIO CLARO S.A.

I. Do Objetivo

O objetivo do presente Parecer Consolidado é demonstrar o resultado da análise do pleito de reajuste do Valor Referencial dos Serviços - VRS, do Contrato da Parceria Público-Privada (Contrato nº 013/07-X), firmado entre o Município de Rio Claro e a empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A.

II. Dos Fatos

O Município de Rio Claro firmou o contrato de Parceria Público-Privada - PPP com a empresa Foz de Rio Claro S/A. (que passou a ser denominada Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A.), em 15 de fevereiro de 2007, englobando em seu escopo os serviços de concessão administrativa de esgotamento sanitário no município de Rio Claro e delegando ao DAAE Rio Claro as funções de gestor do FCTSE - Fundo de Compensação Tarifária dos Serviços de Esgoto.

Através do Ofício DIR 567, datado de 02/03/2016, a empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A., submeteu ao exame da ARES-PCJ o pleito de reajuste anual do Valor Referencial de Serviços - VRS.

III. Do Fundamento Legal

a) ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

b) Município de Rio Claro

O Município de Rio Claro é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.129, de 13/12/2010, delegando à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das funções municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, serviços estes prestados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, para dar legitimidade e amplitude à participação social, o Município de Rio Claro instituiu o seu Conselho de Regulação e Controle Social através do Decreto Municipal Nº 10.506 de 17 de fevereiro de 2016

c) DAAE Rio Claro

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE foi criado em 05/12/1969 através da Lei municipal nº 1.144, na forma de autarquia municipal, responsável pela prestação dos serviços públicos de água e esgoto do município. A partir de fevereiro de 2007, em função da PPP, a prestação de serviços referentes ao esgotamento sanitário passou para a empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A.

d) Foz Rio Claro S/A (Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A)

A empresa Foz Rio Claro S/A foi vencedora da Concorrência nº 003/2006 da Prefeitura de Rio Claro e firmou o Contrato da PPP nº 013/07-X, de regime de parceira público-privada, para prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhada das obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no Município de Rio Claro.

IV. Da Análise

Em análise à proposta encaminhada pela Odebrecht Ambiental Rio Claro S.A, para reajustar o Valor Referencial dos Serviços - VRS, verifica-se que se trata de procedimento contratual, previsto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Parceria Público-Privada (PPP), firmada com a empresa Foz Rio Claro S/A e a ARES-PCJ faz a seguinte análise:

a) Contraprestação

O Contrato nº 013/07-X, assinado entre a Prefeitura de Rio Claro e a empresa Odebrecht Rio Claro S.A. prevê que o valor do VRS será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em março de 2015, houve o reajuste anual no VRS, o qual foi atualizado pelo IPCA conforme prevê o contrato de concessão. Sendo assim, o VRS aumentou para R\$2,46/m³.

Em maio de 2015 a Odebrecht Ambiental apresentou pleito de revisão extraordinária do Valor Referencial de Serviços – VRS, em decorrência dos aumentos imprevistos nas tarifas de energia elétrica ocorridos nos anos de 2014 e 2015.

Com a revisão extraordinária, em julho 2015 a FUNDACE concluiu acréscimo de R\$0,12 ao VRS para cobrir o aumento marginal de energia elétrica. Logo o VRS passou a ser R\$2,58/m³ já considerando a inflação da energia elétrica.

Através da Resolução ARES PCJ Nº 108, de 16 de novembro de 2015, o valor do VRS – Valor Referencial de Serviços pago à empresa Odebrecht Ambiental Rio Claro foi revisado em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), passando de R\$ 2,46/m³ (dois reais e quarenta e seis centavos por metro cúbico), para R\$ 2,58/m³ (dois reais e cinquenta e oito centavos por metro cúbico).

Este reajuste de 4,76% sobre o VRS já incorpora parte do aumento no custo de energia elétrica observado no período de fevereiro a julho de 2015, logo, precisamos descontá-lo no cálculo do novo VRS, sob pena de cometermos dupla contagem conforme apresentado a seguir:

De acordo com relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (anexo), no mês de março de 2016 “ Mais da metade do índice de março ficou na conta da energia elétrica, cujo aumento médio de 22,08% gerou 0,71 ponto percentual de impacto, o mais expressivo do mês, representando 53,79% do IPCA”.

A Tabela 1 apresenta o peso e a inflação da energia da energia elétrica no IPCA para os meses de abril a junho de 2016:

Tabela 1: Pesos e inflação da energia elétrica

Ano	Meses	Peso (%)	Inflação (%)
2015	Abril	3,8641	1,31
	Maio	3,8861	2,77
	Junho	3,9648	0,06

Fonte: IBGE: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Logo de acordo com relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no mês de maio de 2016 a energia elétrica tem peso 3,8641% sobre o IPCA. Portanto, ao

multiplicamos o peso pela inflação da energia elétrica, temos $3,8641\% \times 1,31\% = 0,05$ pontos percentuais.

No mês de abril de 2016 a energia elétrica tem peso 3,8861% sobre o IPCA. Portanto, multiplicamos o peso pela inflação da energia elétrica, temos $3,8861\% \times 2,77\% = 0,11$ pontos percentuais.

No mês de junho de 2016 a energia elétrica tem peso 3,9648% sobre o IPCA. Portanto, multiplicamos o peso pela inflação da energia elétrica, temos $3,9648\% \times 0,06\% = 0,00$ pontos percentuais.

Após expurgar a energia elétrica do IPCA entre fevereiro/2015 e junho/15, o VRS inicial R\$2,46/m³) foi atualizado pelo IPCA expurgado até junho/2015, somou-se R\$0,12 (referente a revisão extraordinária de energia elétrica) e atualizou o VRS pelo IPCA completo entre julho e fevereiro/2016 conforme apresentado da Tabela 2:

Tabela 2: Cálculo do VRS

MÊS	VARIACÃO			VRS
	(%)			
	IPCA COMPLETO	ENERGIA ELÉTRICA	IPCA EXPURGADO	
JAN	1,24			
FEV	1,22			R\$ 2,46
MAR	1,32	0,71	0,61	R\$ 2,48
ABR	0,71	0,05	0,66	R\$ 2,49
MAI	0,74	0,11	0,63	R\$ 2,51
JUN	0,79	0,00	0,79	R\$ 2,65
JUL	0,62			R\$ 2,66
AGO	0,22			R\$ 2,67
SET	0,54			R\$ 2,68
OUT	0,82			R\$ 2,71
NOV	1,01			R\$ 2,73
DEZ	0,96			R\$ 2,76
JAN	1,27			R\$ 2,79
FEV	0,90			R\$ 2,82

Fonte: IBGE: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

O reajuste dos valores das Atividades Acessórias e Complementares prestados pela Odebrecht Ambiental é de **10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento)**, referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

V. Da Conclusão

Assim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, conclui que o Valor Referencial dos Serviços - VRS, do Contrato de Parceria Público-Privada do Município de Rio Claro (Contrato nº 013/07-X), deve ser remunerado, a partir de abril de 2016, em **R\$2,82/m³ (dois reais e oitenta e dois centavos por metro cúbico)** e os preços das **Atividades Acessórias e Complementares** atualizado em **10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** conforme Anexo I.

Este é o parecer.

Americana, 27 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES

ATIVIDADES ACESSÓRIAS	TARIFAS (R\$)
Ligação de Esgoto no Asfalto	579,37
Ligação de Esgoto na Terra	317,79
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4	19,92
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4 + Hidrômetro	111,87
Padronização da Ligação de Água	103,13
Padronização da Ligação de Água + Hidrômetro	190,49
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM	179,13
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM + Hidrômetro	266,49
Padronização de ligação de água + Correção By Pass com a troca do Ramal	358,25
Padronização de ligação de água + Correção do By Pass com a troca do Ramal + Hidrômetro	445,61
Vistoria de Irregularidades	21,05
Instalação / Substituição de TIL	38,88
Reposição de Asfalto (m ²)	71,97
Reposição de Calçada (m ²)	69,37
Ligações Especiais de Esgoto (diâmetro >100 mm)	Orçamento Prévio

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TARIFAS (R\$)
Ligação de Agua no Asfalto	653,17
Ligação de Agua na Terra	448,43
Reposição de Asfalto (m ²)	71,97
Hasteamento de 3.000 ligações - Prazo de Execução 2 meses (R\$/hasteamento)	18,84
Hasteamento de 10.000 ligações - Prazo de Execução 6 meses (R\$/hasteamento)	13,11
Hasteamento de 20.000 ligações - Prazo de Execução 12 meses (R\$/hasteamento)	11,90
Tele-atendimento (valor por mês)	19.763,32
Alteamento de PV	427,08
Esgotamento de fossas residenciais até 10 m ³	498,52
Esgotamento de fossas acima residenciais de 10 m ³	Orçamento Prévio
Descarte do Efluente do Esgotamento de Fossas por m ³ (VRTE)	4,97
Outros serviços	Orçamento Prévio